



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000019/2025 - 30/01/2025

**Local/Setor:** 00000329 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E PONTES

### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete/pick-up e 01 (um) veículo tipo sedan (passeio) pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural de Baixo Guandu/ES, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Considerando que a presente contratação decorre da necessidade contínua de deslocamentos dos servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura Rural de Baixo Guandu para o exercício de suas atividades e funções, tendo em vista a extensão territorial e a necessidade de prontidão e agilidade na execução de visitas técnicas, supervisões e vistorias em áreas rurais, faz-se indispensável a locação de veículos para garantir a eficiência e a eficácia nas operações. Tal medida visa assegurar que os servidores possam desempenhar suas funções com o apoio logístico adequado, permitindo um atendimento mais ágil às demandas da população e à manutenção das infraestruturas de estradas e pontes. Além disso, a locação de veículos contribuirá para a otimização de recursos e para a redução de custos operacionais, garantindo maior sustentabilidade no uso dos bens públicos.

2.2 - Considerando que utilização de veículos sob regime de locação apresenta várias vantagens para a Administração Pública Municipal, dentre elas: - Desoneração de despesas: a locação desonera o município das despesas com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, substituição de pneus, licenciamentos e seguros obrigatório e facultativo. Todos esses custos serão de responsabilidade da empresa contratada, resultando em economia direta para os cofres públicos; - Flexibilidade e atualização: a locação permite a atualização periódica da frota, garantindo a utilização de veículos em perfeito estado de conservação, o que aumenta a segurança e a eficiência nos deslocamentos; - Redução de encargos administrativos: a gestão da frota locada é simplificada, pois as responsabilidades administrativas, como manutenção e documentação, ficam a cargo da locadora.

2.3 - Considerando que a Administração Pública Municipal já possui experiência com a locação de veículos e os resultados têm sido satisfatórios. A viabilidade econômica dessa prática é comprovada pela relação custo-benefício, conforme observado em contratações anteriores. A



### TERMO DE REFERÊNCIA

locação de veículos tem se mostrado uma solução econômica e prática, permitindo que os recursos municipais sejam direcionados de forma mais eficiente para outras áreas prioritárias.

### **3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

item	descrição	Unid.	Quant.	Estimativa do Vr. Unitário	Estimativa do Vr. Total
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICKUP - locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete/pickup, em regime mensal e quilometragem livre, sem motorista, contendo no mínimo as seguintes especificações: cor branca ou prata; com até 02(dois) anos de uso e, no máximo, 100.000 (cem mil) KM rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato; seguro total por conta da contratada; cabine dupla que comporte no mínimo 02 (dois) passageiros (incluindo motorista); com 02 (duas) portas; com motorização mínima de 107 cv; direção elétrica ou hidráulica; câmbio Manual de 05 (cinco) marchas; freios ABS nas quatro rodas; ar condicionado; volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida. Película de proteção solar de acordo com a Resolução 989/2022 do CONTRAN.	Mês	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00



### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>02</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN - locação de 01 (um) veículo tipo sedan (passeio) em regime mensal e quilometragem livre, sem motorista, contendo no mínimo as seguintes especificações: cor branca ou prata; com até 02(dois) anos de uso e, no máximo, 100.000 (cem mil) KM rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato; 04 portas; motor de 1.600 cilindradas; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista; ar condicionado de fábrica; acessórios obrigatórios exigidos pela legislação na ocasião da locação; direção hidráulica; trava elétrica; com seguro total por conta da contratada;	Mês	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
-----------	---	-----	----	--------------	---------------

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

##### **010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, ESTRADAS E PONTES - SEMEP**

001 - Departamento de Infraestrutura Rural, Estradas e Pontes

2.063 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas e Pontes

##### **3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de recurso: 150000009999 - Ficha: 0000263.

#### **5 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:**

5.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento/Execução constitui o instrumento de formalização da prestação de serviço, pela CONTRATADA;

5.2 - A Autorização de Fornecimento/Execução será emitida pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica do bem, a quantidade e o valor unitário/mês e encaminhada à CONTRATANTE para assinatura;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

5.3 - O veículo deverá ser entregue no máximo em 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução pela contratante na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, localizada à Rua Fritz Von Lutzow, 217, Bairro Centro, com atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 16h, sem nenhum ônus adicional.

### **6 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

6.8 - Fica designado como fiscal do contrato o servidor **José Luiz Ratis Dalmonech**.

### **7 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será realizado de forma mensal, mediante a apresentação pela



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

DETENTORA, da Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável da secretaria e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação;

7.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

7.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência;

7.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação;

7.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 - Para a efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.9 - Os preços propostos são fixos e irremovíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - Fiscalizar e conferir a regularidade da contratação objeto enviado pela contratada;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 8.2 - Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à contratada as irregularidades observadas na sua execução;
- 8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.4 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- 8.5 - Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.6 - Proceder aos pagamentos devidos à contratada, observadas as exigências legais e as constantes do processo licitatório.
- 8.7 - Devolver os veículos à contratada na forma recebida;
- 8.8 - Reembolsar à contratada as despesas com eventuais multas de trânsito cometidas pelos funcionários da contratante.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1 - Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os veículos em que se verifique defeitos ou incorreções;
- 9.2 - Fornecer os veículos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no pedido;
- 9.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado;
- 9.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de fiscais e de regulação dos veículos junto ao DETRAN.
- 9.5 - Ter os veículos locados protegidos por seguro total, sem ônus para o Município, nos casos de:
- a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;
  - b) incêndio;
  - c) colisão;



## TERMO DE REFERÊNCIA

- d) danos por causas naturais;
- e) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.

9.6 - O veículo será locado sem motorista, com quilometragem livre.

9.7 - O veículo deverá ser entregue para locação no local determinado pela solicitante, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação;

9.8 - O veículo deverá ser entregue no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados, os quais quando da devolução serão devolvidos à locadora com tanque cheio;

9.9 - O veículo locado deverá ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;

9.10 - As manutenções periódicas como (troca de óleo, garantia etc) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

9.11- O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE nos finais de semana e feriado.

### **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

*Assinatura da Secretaria Emitente*

---

*Gestor do Processo*

*Ciente da Responsabilidade em:* \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

*Fiscal do Contrato*

*Ciente da Responsabilidade em:* \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_